



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041076-D

Nº DO PROCESSO DE INTERVENÇÃO: 03000001583/19

Nº AUTORIZAÇÃO SINAFLOR: Não se aplica

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO NO SINAFLOR	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	Não se aplica	URFBIO NORDESTE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DENILSON FERREIRA DOS SANTOS - ME		CPF/CNPJ: 09.475.367/
Endereço: RUA DIVA ABRANTES DE QUADROS, 167		Bairro: CENTRO
Município: M A L A C A C H E T A	UF: MG	CEP: 39.690-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOÃO FERREIRA PEREIRA		CPF/CNPJ: 033.666.426/
Endereço: RUA NICOLLAS MAZZINGHY, 878		Bairro: CENTRO
Município: M A L A C A C H E T A	UF: MG	CEP: 39.690-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Sao Joao da Serra		Área Total (ha): 19,325
Registro nº: 2111 Livro: 2-J Folha: 011 Comarca: MALACACHETA		Área Total RL (ha): 5,86
Município/Distrito: MALACACHETA/Jaguaritira-MG		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X: 801.800 Y: 1.640.000	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139201-8BC7E5EDB5614F47A4D9292939A26058		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	
Mineração	Extração de areia	

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (l)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unid
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
LARIANE CHAVES JUNKER - MASP: 1343164-8				
LEONIDAS SOARES MURTA JÚNIOR - MASP: 1402435-0				
Data da Vistoria: sexta-feira, 20 de dezembro de 2019				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 25/08/2020		Observações:		
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção		Datum	Fuso	C
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		Sirgas 2000	23K	800374
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
*Medidas mitigadoras: - Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e Medidas de controle erosivo como a implantação de canaletas e caixa seca; - Realizar a troca de óleo das máquinas em local protegido(galpão) e adequado(caix) contaminação solo e agua; - Uso de EPI's				
*Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental				
1 "Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1 ha, tendo como coordenadas de referência 800393 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio de mudas A partir da obtenção da DAIA				
2 Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações fotográficas. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Registro em Arquivo Técnico (ART)". Anualmente até conclusão do projeto (mínimo de 5 anos conforme cronograma apresentado no PTRF).				
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.				
** Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida acompanhada da Outorga de Recursos Hídricos.				
12. OBSERVAÇÃO				
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Prefeitura Municipal.</i>				
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações de lei.</i>				

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 25/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18632453** e o código CRC **3EA6B48C**.

